ANNO DE 1834. SEGUNDA FEIRA 1.° DE DEZEMBRO.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis adiantados, na Typografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

2.ª-S. Eloy-Aud. dos J. do C. dem. e det. Ses. da Th. P., e Ch. de t. Pr. as 4 h. 30 m. da t.

3.ª- *S.* Bibiana - Rel. de m. Aud do J. de Orfãos de t. Pr. as 5 h. e 18 m. da t.

4.ª -*S.* Francisco Xavier A.- Ses. da Thez. Publica. Pr. as 6 6 m. da m.

5.ª-*S.* Barbara- Rel. de m. Aud. dos J. de Civ. m. e de t. Pr. as 6 h. e 54 m. da m.

6.ª - *S.* Giraldo - Ses. da Th. P. de m. e A. do J. de Orfãos de t. Pr. as 7 h. e 42 m. da m.

Sabbado - S. Nicoláo-Rel. de m. e aud do Vig G. de t. Pr. as 8 h. e 30 m. da m.

Domingo - S. Ambrozio — Preamar as 9 h. e 18 m. da m.

CARTA DE LEI.

A Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.°, Faz saber a todos os Subditos do Imperio, que a Assemblea Geral Legislativa Decretou, e Ella Sanccionou a Lei seguinte.

Art. 1.° O Presidente da Provincia é a primeira Auctoridade della. Todos os que nella se acharem lhe serão subordinados, seja qual for a sua classe, ou graduação. A Auctoridade porem do Presidente da Provincia em que estiver a Corte, não comprehenderá a mesma Corte, nem o seu Municipio.

Art. 2.° Terá o tratamento de Excellencia; e as honras militares, que se fazião aos extinctos Governadores, e Capitães Generaes.

Art. 3.° Os Presidentes das Provincias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Minas Geraes, S. Paulo, e Rio Grande do Sul, terão o ordenado annual de 4:000$ reis: os das outras Provincias terão o de 3:200$ reis.

Art. 4.° Receberão além disso: os que morarem fora das Provincias, para onde forem nomeados, uma Ajuda de custo para a viagem, que lhes será arbitrada pelo Governo, calculadas, segundo as distancias, e despezas provaveis.

Art. 5.° Ao Presidente, além das attribuições marcadas na Lei da Reforma Constitucional, e nas demais Leis em vigor, compete:

§ 1.° Executar, e fazer executar as Leis.

§ 2.° Exigir dos Empregados as informações, e participações, que julgar convenientes para a boa execução das Leis.

§ 3.° Inspeccionar todas as Repartições para conhecer o estado dellas, e dar as providencias necessarias, para que estejão e se conservem segundo as Leis.

§. 4.° Dispor da Força a bem da segurança e tranquilidade da Provincia. Somente porem nos casos extraordinarios, e indispensaveis, fará remover as Guardas Nacionaes para fora dos seus Municipios; nem consentirá, que os exercicios, mostras, ou paradas se fação fora das Parochias respectivas; excepto si forem contiguas, ou tão proximas umas ás outras, que pouco incommodo cause a reunião dos Guardas dellas.

§ 5.° Exercer sobre as Thesourarias Provinciaes as attribuições conferidas pela Lei de 4 de Outubro de 1831, que organizou o Thezouro Nacional.

§ 6.° Prover os Empregos, que a Lei lhe incumbe, e provisoriamente aquelles, cuja nomeação pertença ao Imperador.

§ 7.° Commetter á Empregados Geraes negocios Provinciaes, e viceversa.

§ 8.° Suspender a qualquer Empregado por abuso, ommissão, ou erro commettido em seu officio, promovendo immediatamente a responsabilidade do mesmo, observando-se a respeito dos Magistrados, o que se acha disposto no Art. 17 da Lei de 14 de Junho de 1831, que marcou as attribuições da Regencia.

§ 9.° Cumprir, e mandar cumprir todas as ordens, e Decretos do Governo, sobre qualquer objecto d'Administração da Provincia, para o que lhe serão directamente remettidos.

§ 10.° Receber juramento, e dar posse aos Empregados, cujo exercicio se estender á toda a Provincia, ou á uma só Commarca. Si forem corporações, o juramento, e posse será dado aos Presidentes dellas.

§ 11.° Decidir temporariamente os conflictos de jurisdicão, que se suscitarem entre as Auctoridades da Provincia.

§ 12.° Partecipar ao Governo os embaraços, que encontrar na execucão das Leis, e todos os acontecimentos notaveis, que tiverem logar na Provincia, ou suas immediações, ajuntando-lhe as reflexões sobre a origem, circunstancias, e resultados dos mesmos.

§ 13.° Informar com brevidade os requerimentos, ou representações, que por seu intermedio se fizerem ao Governo. Bem assim as Promocões militares, as quaes lhe devem ser apresentadas, para dar sobre ellas o seu parecer, sem o que não poderão ser confirmadas.

§ 14.° Conceder licença aos Empregados Publicos, não excedendo esta o praso de trez mezes e havendo para isso justo motivo.

Art. 6.° A Assemblea Legislativa Provincial nomeará seis Cidadãos para servirem de Vice-Presidente, e um no impedimento do outro. A lista delles será levada ao Imperador, por intermedio do Presidente da Provincia, e com informações deste, a fim de ser determinada a ordem numerica da substituição: entretanto servirá de Vice Presidente o que estiver em primeiro logar na lista, ou na falta deste os immediatos. Tanto a lista dos eleitos pela Assemblea Legislativa Provincial, como a enviada pelo Governo, será remettida por copia á Camara Municipal da Capital

...em competir na falta do Presi... o ... nomeado se achar mui... ..., será chamado para o substituir ... se seguir na ordem da nomeação, e que ... prompto estiver, o qual somente servirá ... se não apresentar outro, que o preceda na ordem numerica da Lista, e assim successivamente até ... ...ella.

... 7.º A Assemblea Legislativa Provincial renovará ... eleição cada dous annos, podendo reeleger ...

... 8.º Em quanto a Assemblea Legislativa Provincial não fizer esta eleição servirá de Vice-Presidente o membro mais votado da mesma Assemblea.

Art. 9.º O Vice-Presidente, durante a sua servença, terá o mesmo tratamento, e vencerá por inteiro o ordenado, que competir ao Presidente, quando por qualquer impedimento o mesmo Presidente estiver privado de o receber, na conformidade da Lei: terá porém a metade somente ... Presidente ainda que impedido, tiver direito a receber o ordenado.

Art. 10.º O Presidente, e Vice Presidente não poderão entrar em exercicio, sem primeiro prestar juramento de bem servir o Emprego, nas mãos do Presidente da Assemblea Legislativa Provincial, estando esta reunida. Não se achando porem a mesma Assemblea em sessão, será o juramento prestado nas mãos do Presidente da Camara Municipal, reunida ella, e fazendo-se immediatamente publica em toda a Provincia a sua posse por Editaes das Camaras respectivas.

Art. 11.º O Presidente, e o Vice-Presidente, não poderão receber outro algum vencimento, por qualquer titulo que seja, a excepção do que lhe competir por Aposentadoria, Jubilação, Tença, ou Pensão.

Art. 12.º Fica extincto o Conselho da Presidencia, e as attribuições, que competião ao Presidente em Conselho, serão por elle somente exercidas.

Art. 13.º Fica revogada a Lei de 20 de Outubro de 1823, e as mais, que estiverem em opposição á presente.

Manda por tanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer; que a cumprão, e fação cumprir e guardar tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Outubro de 1834, 13.º da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.
João Braulio Muniz.
Antonio Pinto Chichorro da Gama.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 26.

OFFICIO ao Commandante em Chefe das Forças em operações ordenando mande proceder á uma circunspecta indagação para descobrir o auctor, ou auctores das guias falsas, que tem por vezes aparecido na Thesouraria.

— Ao Desembargador Relator da Junta da Justiça recommendando-lhe, que logo que houver examinado os Processos dos Reos Militares, que lhe tem sido remettidos, participe ao Governo afim de convocar a mesma Junta.

— Ao Juiz Municipal desta Cidade o seguinte: Em resposta ao officio, que V. S. me dirigio, á cerca do preso Joze Theodoro Pereira Camello, que lhe requereo uma ordem de habeas corpus, sou a dizer, que; constando dos documentos, com que elle instruio tal requerimento ter se apresentado ao Coronel Joaquim Joze Luiz de Souza antes da publicação do Decreto de Amnistia, e que depois disto prestara alguns serviços, não sendo ao menos julgado suspeito, parece-me, que pode V. S. mandal-o pôr em liberdade.

— Ao Vice-Consul da Suecia communicando-lhe, que se fizão expedidas as ordens para ser elle reconhecido como tal.

— Ao Inspector da Thesouraria, Juiz d'Alfandega, Administrador da Meza das Diversas Rendas, e Inspector do Arsenal de Marinha, communicando-lhes que J. J. L. Herrlich é Vice-Consul do Rei da Suecia e Norwega nesta Cidade, e como tal o reconheção.

Expediente do dia 27.

— Officio ao Commandante das Armas communicando-lhe que pode mandar recolher ao Arsenal de Guerra para serem concertadas as 12 espingardas que trouxe do Acampamento o Alferes L. J. Romão.

— Ao dito idem, que podem o Capitão J. J. de Araujo, e Quartel Mestre J. M. de Oliveira ser curados no Grande Hospital uma vez que paguem as despezas, conforme informa a Administração, que não responde pelas suas pessoas por não haver casa segura para presos de consideração.

— Ao Inspector da Thesouraria mandando recolher a ella os caixões, vindos de Fernando em 1817 com prata e ouro da Capella da Ilha.

— Ao Tenente Coronel Antonio Correa Seara o seguinte: Tendo a Camara Municipal desta Cidade representado á este Governo, que a noticia da nomeação de V. S. para Commandante das Armas desta Provincia, havia posto os animos dos habitantes da mesma Cidade em irritação á ponto de se receiar, que que fosse perturbada a tranquilidade publica, caso se lhe desse posse de tal Emprego; consultei sobre este objecto o Conselho da Presidencia, o qual foi de parecer, que se não conferisse a V. S. a posse daquelle Commando, levando-se todo o negocio ao conhecimento do Governo Imperial, a fim de ser conservado o actual Commandante das Armas, ou nomeado um 3.º, que mereça a confiança de seus Concidadãos, como verá da copia incluza. O que communico a V. S. para sua intelligencia, e em presença do Avizo da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 27 de Setembro p. p., que acabo de receber, mandando cumprir o Decreto, pelo qual fora V. S. nomeado Commandante das Armas desta Provincia.

— Ao Chefe de Policia dizendo que já se providenciou sobre a apprehensão dos negros novamente aquilombados.

— Ao Provedor da Saude remettendo copia do Avizo de 15 de Outubro, que communica haver aparecido em Guyaquil uma mortifera epidemia.

Portaria ao Juiz da Alfandega mandando facultar o despacho de 60 barris de polvora fina de A. Colbett.

— Ao Director do Arsenal de Guerra mandando fazer os pequenos reparos, que precisa o quartel da Companhia de Artifices.

ESTADOS-UNIDOS.

Continuação do Golpe de Vista historico sobre os Estados-Unidos, começado no N.º 541.

1807.—Novas questões com Inglaterra e França á cerca de navios neutraes; negocêa-se com bom successo com esta ultima potencia, porem a Gram-Bretanha não só continua no seu systema obstinado; mas tira marinheiros Americanos de bordo dos navios para irem servir nas suas guerras. Por estas, e outras injurias, os Estados-Unidos declarão a guerra a Gram-Bretanha em 18 de Junho de 1812.

1812.—Declarada a guerra, invadem os America-

o Canadá, onde não são bem succedidos; porem suas forças marit mas, e os corsarios st gão o co ercio Britanico, hegando até a cru ar s bocas o Camisa.

1813.—Continua a guerra com varios su cess de uma parte e de outra, porem os preiuizos s Ingle s são muito superiores aos dos seus inimigos. Dirsas nações Indias auxiliarão os inimigos, mas as milias Americanas os derrotão em toda a parte:—Os Inglezes declarão toda a costa da America em estado de bloqueio, e o Congresso da s a parte põe hum embargo em todos os seus portos, para que as esquadras inimigas não sejão supridas com mantimentos. D'esta medida são exceptuados todos os corsarios.

1814—Os Inglezes commandados pelo General Ross desembarcão nas margens do Potowmac, entrão em Washington, queimão o Capitolio, e os edeficios publicos; porem pouco depois d'esta expedição, tentando hum desembarque em North Point, são derrotados pelas milicias de Baltimore, perdendo o seu General em chefe, que ficou morto no campo.—Em Dezembro desembarcão na Louisiana com huma força de 14,000 homens das tropas mais aguerridas, debaixo do commando do General Pakenham, atacão os Americanos commandados pelo General Jackson, porem são repelidos com perda.

1815.—Depois de varios choques, no dia 8 de Janeiro fazem os Inglezes o seu grande ataque ás linhas do General Jackson junto a cidade de Nova Orleans, defendidas pelas milicias do Kentucky, Tenessee, e Louisiana em numero de 5 a 6,000 homens, e não sómente são repelidos, mas inteiramente derrotados com a perda do General em Chefe, e dous outros Generaes mortos, 700 Officiaes e soldados mortos, 1,516 feridos, e 552 prisioneiros. Os Americanos tiverão 13 mortos, e 39 feridos.—A 18 de Janeiro os Inglezes evacuarão a Louisianna.—Durante todo este tempo as forças navaes Americanas, ainda que pequenas brilharão por toda a parte, e arruinarão tanto o commercio dos seus inimigos, que elles se virão nas circunstancias de assignar a paz de Ghent em 24 de Dezembro do anno antecedente.—Feita a paz, voltarão-se os Americanos contra os Argelinos, e os obrigarão a dar-lhes uma plena satisfação dos insultos feitos á sua bandeira. Desta data em diante, se nada ha a dizer sobre conquista, e sangue derramado inutilmente como na Europa, muito haveria, se coubesse nos nossos curtos limites, sobre a felicidade publica, e particular d'esta Grande Nação.

1819—A Hespanha vende as Floridas aos Estados-Unidos por cinco milhões de dollars; e com estas possessões completão os Americanos a sua dominação, e preponderancia sobre o golfo do Mexico, que tinha começado, quando adquirirão a Louisiana.

1824—O General *Lafayete*, que fora convidado pelo Congresso Americano para vir pessoalmente ver o estado em que se achava o paiz, por cuja liberdade elle combattêra, e fizera tantos sacrificios, desembarca em New-Yorck em 15 de Agosto, e durante hum anno que se demorou, correo todos os 24 Estados, sendo recebido e tratado por toda a parte este *Hospede da Nação* (assim o nomearão) com honras nunca feitas aos maiores Soberanos, ou aos mais Conquistadores. Os Estados-Unidos o obrigarão mui delicadamente a acceitar hum presente de cincoenta mil *acres* de terra e 200,000 dollars em dinheiro para a sua cultura em compensassão pela sua immensa fortuna, gasta na guerra da revolução Americana.

1825.—A 7 de Setembro, parte Lafayette para a França a bordo da Fragata Brandywine com geral sentimento dos habitantes d'esta parte do mundo.

1828.—Disputada a eleição Estados-Unidos entre João Qu zidente, e o Gene André Jacks ultimo.

1829.—A 4 de Março o General Ja gurado Presidente.—A Virginia convoc venção para reformar a sua Constituição membros os veneraveis: Ex-Presidente Madison; e o Chefe de Justiças Mar theologica entre Mr. Owen e Mr. Cam de Cincinnati, no Estado de Ohio (*vide* A celebre Madama Wright, discipula, e se Mr. Owen da leituras filosoficas, e algumas ligiosas nas principaes cidades, he ouvida com to estoicismo e tolerancia, porem a maior pa suas idéas são geral, e justamente despresadas.

1830.—A Convocação da Virginia dissolve- do concluido a tarefa para que fora convocada.

Tal he em breve quadro a historia de hum Nação, que em 1749 contava 1,046,000 habitantes, e em 1830 12,788,742; cujas exportações em 1773 chegarão a 1,369,232 Libras Esterlinas, e em 72,000,000 de pesos fortes. E tudo isto no curto espaço de meio seculo, e a despeito de todos os esforços da nação maritima mais poderosa do Universo, com quem os Americanos não tem duvidado bater-se duas vezes. Santa Liberdade, só tu podes produzir tes resultados!!!

(*Historia dos Estados-Unidos.*)
(*Correio Mercantil.*)

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

LEndo no seu Diario n. 540 uma correspondencia assignada pelo Snr. Gil Braz de Santilhana relativa aos Officiaes do Corpo Municipal, que se achão esquecidos da Guerra, e como gostei summamente por ser na rialidade verdade o quanto diz a semelhante respeito o Sr. Gil Braz, lembro mais de minha parte, que não só se deve entender com estes Officiaes como tãobem deve haver justiça com as praças do mencionado Corpo que ficão em Jacuipe, afim de serem mudadas por outras da mesma corporação, que vagão por estas Ruas, igualmente esquecidas da existencia da Guerra, huns sem se lembrarem quando della vierão, e outros ainda nem ao Afogado chegarão: queira Snr. Redactor dar publicidade a estas duas linhas para satisfação d'aquelles que com o Snr. Olanda ficarão, que muito obrigará ao seu amigo.

O Imparcial.

EDITAES.

POr a Thezouraria da Fazenda desta Provincia se hade prover por tempo de hum anno o lugar de Boticario da Ilha de Fernando de Noronha. Os Pertendentes deverão dirigir os seus requerimentos quanto antes a mesma Thezouraria

Secretaria da Thezouraria de Pernambuco 29 de Novembro de 1834.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

Navios a Carga.

Para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia.

A Escuna Maria da Gloria, sahirá até 8 do corren-

...em n'ella quizer carregar ou ... tem excellentes commodos) ... Rozas & Braga, largo ...

Para a Bahia.

... viagem hoje Segunda feira 1.º de De-... Brigue Inglez Mary Queen of Scotes: quem ... quizer ir de passagem para o que tem excellentes commodos dirija se aos seus consignatarios ... Comp., rua da Senzalla velha n. 4.

Vendas.

Uma negra mossa apta para todo servico com principio de custura: na rua da Cadeia do Recife caza n. 19.

Caixas com vellas de ... do Porto para luz, a 160 reis a libra, esteiras grandes de angola a 960, papel em ballas, e resmas, e pimenta da India em sacas a 200 reis a libra: no armazem da rua da Cruz n. 9.

Bonitas cadeiras de balançar chegadas ultimamente d'America, palinha muito superior, ja pronta para boter em cadeiras, junco da India, vidros para espelhos, e toros de angico: na rua da Cruz armazem de trastes junto ao Corpo Santo.

Uma negra criôla, 18 annos, costureira, e engomadeira; um mulato de 25 annos, jangadeiro, e vaqueiro: na rua da Conceição do Recife loja proxima a caza n. 40.

Muito boa bolaxa, bolaxinha, e biscouto de todos os tamanhos por menos 160 reis em arroba dos preços correntes, assim como farinhas de trigo americana, e amburgueza, a 11₯ 14₯ 15₯500 e 16₯500 a dinheiro, e a prazo sendo pessoas capazes: na rua dos Quarteis D. 4.

8 vacas paridas de pouco, novas, e boas leiteiras: a fallar com Pedro Cavalcanti de Albuquerque em Olinda rua do Bom Successo n. 9 junto ao Jardim.

Um palanquim em bom uzo: na pracinha do Livramento D. 25.

Meias de linho finas e grossas para homem: na mesma casa acima.

Um escravo do gentio de angola official de ferreiro, 20 annos: na rua do Rangel D. 41: do meio dia para uma hora, e das 6 por diante.

Compras.

Escravos de ambos os sexos para fora da Provincia, até a idade de 24 annos: na rua da Cadeia do Recife armazem n. 59.

Alugueis.

Aluga-se uma preta para o serviço de casa ou sitio; os pertendentes dirijão se a rua do Collegio D 7, 3.º andar.

Avisos Particulares

Os Collectores da Decima dos Bairros do Recife, Santo Antonio, e Boa-vista fazem sciente aos seos Collectados, que do 1.º de Dezembro corrente, principião a cobrar a Decima do 2.º semestre deste anno, e que findo o dito mez farão executar aos que ... rem de satisfazer o que deverem.

O Sr. Doutor Noberto Joze Diniz de Villas Boas, tenha a bondade de se dirigir a rua do Vi... para se lhe entregar uma carta de importancia vinda da ...

Precisa-se alugar uma negra que saiba gomar: na rua da Cruz n. 10.

O abaixo assignado faz publico, que na 6.ª feira á noite 28 de Novembro, lhe aparecera uma cabocola de nome Francisca pedindo que por favor aceitasse em sua casa, pois que tinha sido de outra em que não queria mais presistir: e porque a admittira com a condição de ser entregue á pessoa com quem ella possa ter feito algum engajamento por escripto, ou esteja obrigada por qualquer trato; roga a quem haja de interessar o reclame com brevidade na sua loja do canto da rua do Cabugá.

Alph: Saint-Martin.

Escravos Fugidos

100₯000 reis.

No dia 18 de Julho do corrente anno fugio ao Dezembargador, Francisco Joze Alves Carneiro, morador na rua da Aurora, um escravo, cabra escuro, por nome Innocencio; natural do Rio de Janeiro, com os seguintes signaes: estatura mais que ordinaria, reforçado, cara abocetada, olhos alguma couza encovados, beiços grocos, nariz chato, ponta de barba, cabellos encarapinhados, e de idade de 20 annos ao mais: da-se 100₯ reis á pessoa que o troucer á seu senhor.

Emmendas ao Preço corrente de Sabbado, 29 do passado.

Farinha de trigo Americana, em lugar de 10₯ á 15₯ rs.--leia-se--14₯ á 15₯ reis. Agoardente, caxaça, em lugar de 60₯ á 65₯--leia-se--30₯ á 32₯ reis. Assucar, sobre o ferro, em lugar de 1₯400, leia-se,-1₯200 á 1₯300 reis, offerecido.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 30.

NEW-YORCK; 43; Bergantim Amr. Rebeca Hudail, Cap. P. Rs Stanhope: farinha, e bolaxa: á João Oldham. Ton. 159.

PHILADELPHIA; 37 dias; Patacho Amr. Padraga, M. William: farinha, bolaxa, e outros generos: á Henrique Forster & Comp. Ton. 139.

CEARA', pelo Assú; 27 dias do ultimo porto; S. Estrela Matutina, M. Antonio Leonardo de Mendonça: sal, e peixe salgado: á Antonio Rodrigues, e Joaquim da Silva Salles. Passageiros 2, e 4 marinheiros do naufragado Patacho Bomfim.

HAVRE; 35 dias; Galera Franceza Camões, Cap. Manière: varias fazendas: á Duburcq. Passageiros---Antonio de Oliveira com sua familia, Jozé dos Santos Pinheiro, Antonio Joaquim Pereira da Cunha, Manoel Alves Guerra, Adolfo Gasto, Miguel Chaves, Luiz Emilio, Hostencia Maria, e Maria Dupras.

Navio sahido no dia 29.

PORTO ALEGRE; B. Minerva Feliz, Cap. Jozé Ramos de Souza sal, e assuca. Passageiros- João Chrisostimo da Rocha Araujo, com sua familia.

Pern. na Typ. do Diario 1834.